



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Prof Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ATA Nº 10018303 - CPER-3CLMPPPC

SEI:TJPR Nº 0125810-74.2021.8.16.6000
SEI:DOC Nº 10018303

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2024 (01/02/2024), às 13:00 horas, reuniram-se virtualmente por meio da Plataforma Microsoft Teams, a Pregoeira da Comissão Estela Costa, e os membros João Batista Pinto da Silva, Patrícia Machado Martins e Alexandre Paixão Fogaça, em sessão agendada conforme o ofício circular nº 10004157, para julgamento do pedido de credenciamento da empresa RRF TRADUÇÕES LTDA, referente ao edital de CREDENCIAMENTO Nº 01/2022, protocolado nesta Secretaria sob nº 0125810-74.2021.8.16.6000, cujo objeto refere-se ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE EXERÇAM A ATIVIDADE DE TRADUÇÃO JURAMENTADA DE DOCUMENTOS PARA A LÍNGUA PORTUGUESA E VICE-VERSA. Além da comissão, não se verificou a presença de qualquer outro interessado à sessão.

Ato contínuo, a Comissão passou a análise e julgamento da nova solicitação de credenciamento recebida por e-mail, da empresa RRF TRADUÇÕES LTDA, para o idioma, ESPANHOL, juntada ao presente expediente no doc. SEI 10004155.

Com relação ao documento exigido na letra "j" (certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seu prazo de validade), o qual não constou da documentação enviada pela mencionada empresa, esta Comissão realizou diligência na página da internet <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>, sendo a certidão obtidas juntadas no doc. SEI 10018289.

Concluída a análise e verificando não restar pendência, a Comissão, à unanimidade de votos, RESOLVE DEFERIR o credenciamento da empresa RRF TRADUÇÕES LTDA para o idioma ESPANHOL, passando a ocupar a posição 28 na lista de tradutores:

Nome do Proponente	Idioma	Ordem
(...)		
RRF TRADUÇÕES LTDA	ESPANHOL	28

A Comissão, após a sessão, procederá à verificação dos requisitos de participação, conforme itens 3.5.1 e 3.5.2 do edital, mediante consulta cadastral (Portal da Transparência do Governo Federal, TCU, SICAF, SIMPLES NACIONAL, GMS/PR, TCE/PR e Hermes/TJ-PR), bem como do tradutor ou da empresa e sócio majoritário, conforme o caso, no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNIA/CNJ), e no Cadastro Informativo Estadual – CADIN, para verificar eventual impedimento de contratar e

receber pagamentos.

Não havendo nada mais a tratar, encerrou-se a sessão às 13:30 horas.



Documento assinado eletronicamente por **ESTELA COSTA, Pregoeira**, em 01/02/2024, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA PINTO DA SILVA, Integrante de Comissão Permanente**, em 01/02/2024, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MACHADO MARTINS, Integrante de Comissão Permanente**, em 01/02/2024, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PAIXÃO FOGAÇA, Integrante de Comissão Permanente**, em 01/02/2024, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **10018303** e o código CRC **DB206C55**.